



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

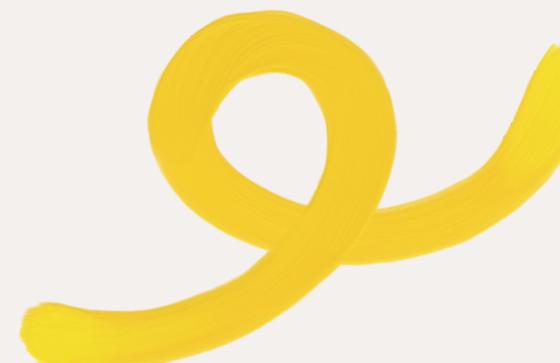
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



**NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
DA COMUNIDADE ESCOLAR**



Fluxos e Protocolos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência



PREFEITO

José Luciano Barbosa da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Eliete Barros da Rocha

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Etelvina Janiete Barros Carnaúba Veras

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Luciana Barros Rodrigues de Jesus

GERENTE DO NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE ESCOLAR

Patrícia Pereira Araujo Santana

Arapiraca/AL, 2024

NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE ESCOLAR – NcVQCE

Acácia Dantas de Farias
Arielly Soares Pereira
Camila Miranda Neto
Elayne Maísa Araújo Magalhães
Elinson Soares de Araújo
Ivone Gregório
Kédma Aleny Brito Ribeiro
Laís Eulália Félix da Silva
Maria Genilda Lessa dos Santos
Maria Gineide Gomes de Castro
Maria Lúcia da Silva
Maria Sélia dos Santos Barros
Patrícia Pereira Araujo Santana

Arapiraca/AL, 2024

APRESENTAÇÃO

O presente instrumento consiste num suporte para conhecimento e compreensão das tipificações dos termos e expressões que estão contidas nos fluxogramas construídos pelo Núcleo de Valorização e Qualidade de Vida da Comunidade Escolar – NcVQVCE, com fins de orientação de intervenção profissional aos equipamentos e à equipe técnica da rede municipal de educação face às problemáticas que apresentam cotidianamente no âmbito educacional, e que interferem no acesso ao direito à educação e no processo ensino-aprendizagem.

SUMÁRIO

- 1 Fluxos e Protocolos - Atendimento Multidisciplinar**
- 2 Fluxos e Protocolos - Atendimento de Saúde Mental**
- 3 Fluxos e Protocolos - Atendimento de Violações de Direitos**
- 4 Referências Bibliográficas**

Fluxograma para Atendimento Multidisciplinar

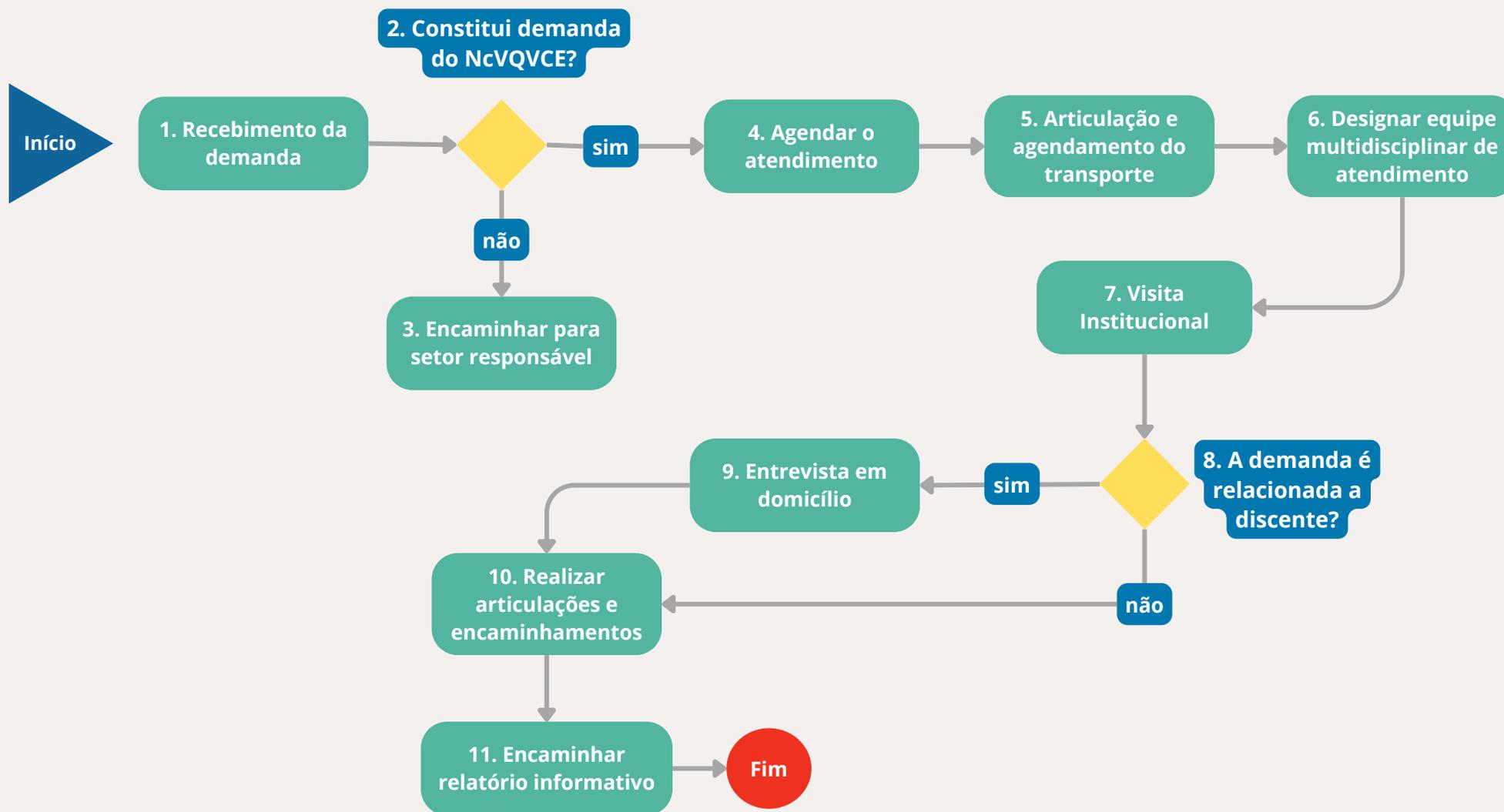


ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
DA COMUNIDADE ESCOLAR



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

1. Recebimento da demanda	1.1 As demandas recebidas pelo NcVQVCE podem advir das Unidades educacionais (via e-mail institucional e/ou Sistema E-Cidade com Relatório descritivo da demanda); de Visitas institucionais do NcVQVCE às unidades educacionais, da Equipe técnica da SME (via Preenchimento do Formulário de Identificação da Demanda do NcVQVCE) ou da Rede intersetorial (via e-mail institucional com Relatório descritivo da demanda).
	1.2 Constituem-se demanda do NcVQVCE problemáticas que interferem no acesso ao direito à educação e no processo ensino-aprendizagem tais como: problemas de saúde na família, comportamentos agressivos, indisciplina, infrequência, evasão escolar, vulnerabilidade social, falta de acesso aos serviços públicos, entre outros.
2. Constitui demanda do NcVQVCE ?	2.1 Se <u>não</u> , segue para o item 3.
	2.2 Se <u>sim</u> , segue para o item 4.
3. Encaminhar para setor responsável	3.1 Considerando que a demanda não faz parte das atribuições do NcVQVCE, a mesma é encaminhada para o setor que esteja apto a respondê-la.
4. Agendar o atendimento	4.1 A ordem do agendamento respeitará inicialmente a prioridade frente a situações de risco pessoal e social e após isso a ordem de chegada das demandas.

5. Articulação e agendamento de transporte	5.1 A gerência do NcVQVCE solicitará ao setor responsável a disponibilização de transporte para realização da visita institucional e/ou domiciliar e agendará o dia e horário para realização da mesma.
6. Designar equipe multidisciplinar de atendimento	6.1 A gerência do NcVQVCE designará qual a equipe multidisciplinar (Assistente Social e Psicólogo) que ficará responsável pelo atendimento da demanda.
7. Visita institucional	7.1 A equipe técnica designada realizará a visita institucional na unidade educacional de origem da demanda para a escuta do trio gestor (e outros profissionais envolvidos no caso), obter maiores informações, realizar as orientações necessárias e discutir as possíveis intervenções a serem realizadas.
8. A demanda é relacionada a discente?	8.1 Após escuta do trio gestor, se a demanda for relacionada a discente, segue para o item 9 .
	8.2 Após escuta do trio gestor, se a demanda for relacionada a servidor, segue para o item 10 .

9. Entrevista em domicílio	9.1 A equipe técnica responsável realizará a entrevista no domicílio do(a) discente envolvido(a) na demanda com seus responsáveis, na qual fará o preenchimento da Ficha de Entrevista e a partir disto entender o contexto familiar, realizar as orientações cabíveis e encaminhamentos necessários.
	9.2 Caso não seja possível realizar a visita em domicílio por algum motivo, a equipe buscará uma alternativa para a realização da entrevista com o responsável pelo(a) discente (contato telefônico, atendimento individualizado no ambiente escolar ou no Anexo da SME).
10. Realizar articulações e encaminhamentos	10.1 Após a realização da visita institucional e entrevista com o responsável, de posse de todas as informações, os técnicos responsáveis realizarão as intervenções necessárias, através da articulação com a rede intersetorial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, UBS, Ministério Público, dentre outros) para realizar os encaminhamentos cabíveis;
	10.2 Os encaminhamentos para as demais políticas públicas poderão ser realizados através de instrumento próprio ou por meio de relatório (a depender da complexidade do caso, o técnico avaliará qual instrumento será utilizado) que será enviado através de e-mail institucional ou, quando necessário, por meio físico.
11. Encaminhar relatório informativo	11.1 Ao término das intervenções que se julgarem necessárias, a equipe enviará relatório informativo para o órgão ao qual se originou a demanda, a fim de dar uma devolutiva, descrevendo acerca de todos os procedimentos realizados com a família.

Fluxograma para Situações de Saúde Mental

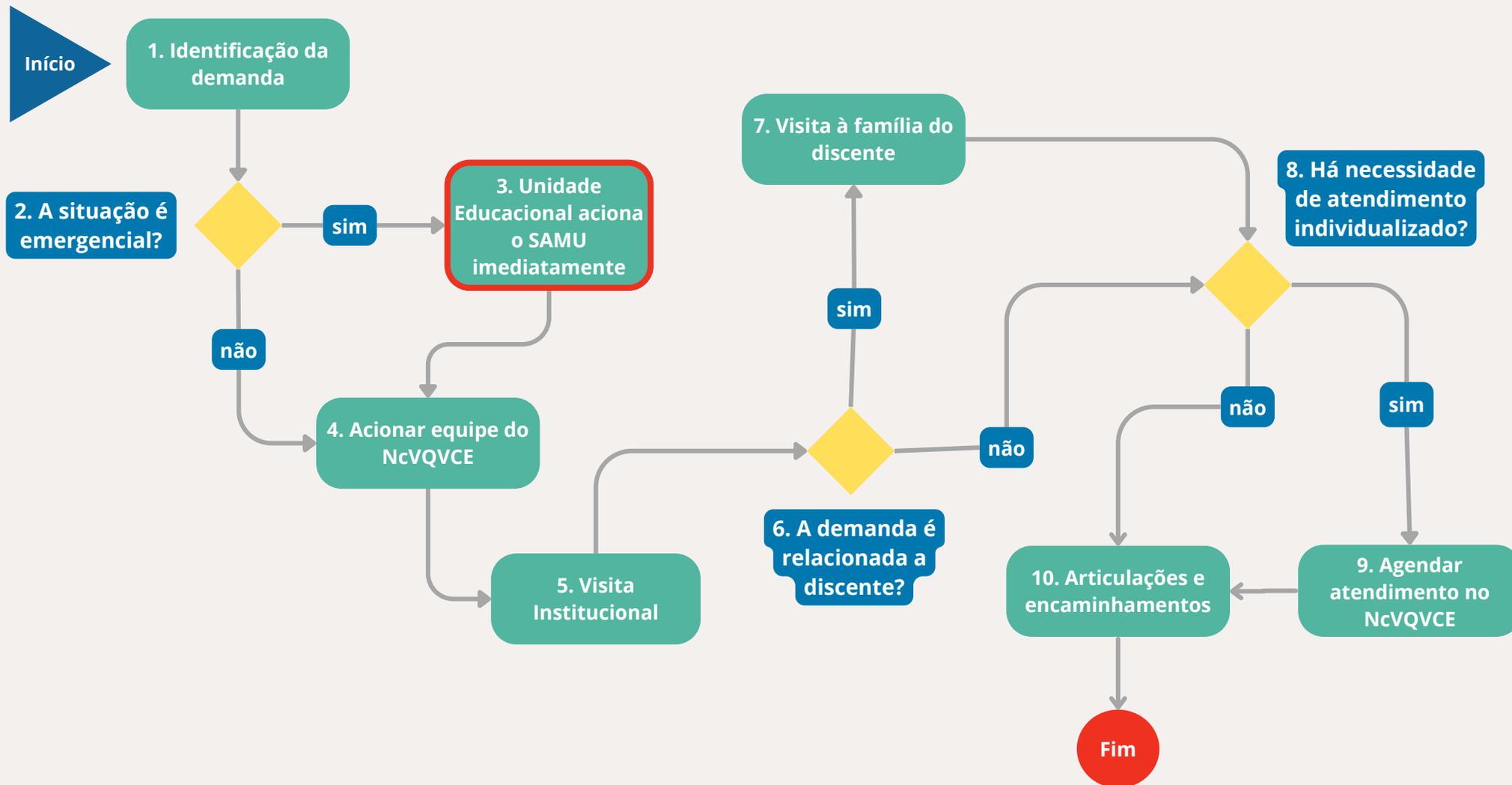


ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
DA COMUNIDADE ESCOLAR



PROTOCOLO PARA SITUAÇÕES DE SAÚDE MENTAL

1. Identificação da demanda	1.1 A identificação da demanda dar-se-á através da Unidade Educacional e/ou demais técnicos da Rede Municipal de Educação ao identificar discente ou servidor com sinais de problemas de saúde mental.
	1.2 Constituem-se demanda de saúde mental para o NcVQVCE, as problemáticas que interferem no acesso ao direito à educação e no processo ensino-aprendizagem, tais como: autolesão, ideação suicida, tentativas de suicídio, intoxicação exógena, uso de substâncias psicoativas, crises convulsivas, entre outras situações de urgência ou emergência que envolvam risco de morte, seqüela ou sofrimento intenso.
	1.3 Compreende-se os sinais de problemas de saúde mental como a incidência de alterações consideráveis nos pensamentos, comportamentos e emoções dos indivíduos que interferem nas suas capacidades cotidianas.
2. A situação é emergencial?	2.1 Compreende-se o <i>atendimento emergencial de saúde mental</i> quando há a necessidade de assistência imediata em saúde diante dos riscos que requeiram intervenções rápidas face aos agravos a saúde de forma grave ou com potencial de morte.
	2.2 Se <u>não</u> , segue para o item 3 .
	2.3 Se <u>sim</u> , segue para o item 4 .

3. Unidade Educacional aciona o SAMU imediatamente	3.1 A Unidade Educacional deve acionar o SAMU imediatamente em casos de autolesão, ideação suicida, tentativas de suicídio, intoxicação exógena, uso de substâncias psicoativas, crises convulsivas, entre outras situações de urgência ou emergência que envolvam risco de morte, sequela ou sofrimento intenso.
	3.2 Posteriormente, a Unidade Educacional dará conhecimento do caso ao NcVQVCE.
4. Acionar equipe do NcVQVCE	4.1 Caso a situação não represente emergência, a unidade educacional e/ou demais técnicos da Rede Municipal de Educação aciona a equipe do NcVQVCE, mediante o preenchimento do Formulário de Identificação de Demanda do NcVQVCE e/ou solicitação via e-mail institucional/Sistema E-Cidade , com relatório anexo.
5. Visita Institucional	5.1 A equipe multidisciplinar designada se desloca à unidade escolar para entender a demanda de forma mais detalhada.
6. A demanda é relacionada a discente?	6.2 Se a demanda for referente a discente segue para o item 7 .
	6.3 Se a demanda for referente a servidor segue para o item 8 .



7. Visita à família do discente	7.1 A equipe multidisciplinar designada se desloca ao domicílio da família da criança ou adolescente a fim de entender a dinâmica familiar, identificando fatores que possam influenciar na demanda apresentada e realizando orientações à família, se necessário.
8. Há necessidade de atendimento individualizado?	8.1 Se <u>sim</u> , segue para o item 9 .
	8.2 Se <u>não</u> , segue para o item 10 .
9. Agendar atendimento no NcVQVCE	9.1 A equipe do NcVQVCE agendará o atendimento para a psicóloga que realizará o acolhimento, a escuta e posterior encaminhamento para a rede de Saúde Mental municipal, caso necessário.
	9.2 Ressalta-se que a realização de psicoterapia foge às atribuições da política de educação, cabendo à política de saúde realizar esse procedimento.
10. Articulações e encaminhamentos	10.1 Após as visitas, a equipe designada realizará articulações e encaminhamentos com a rede de saúde, a rede intersetorial e Conselho Tutelar, caso necessário, mediante o envio de relatório.

Fluxograma para Situações de Violação de Direitos

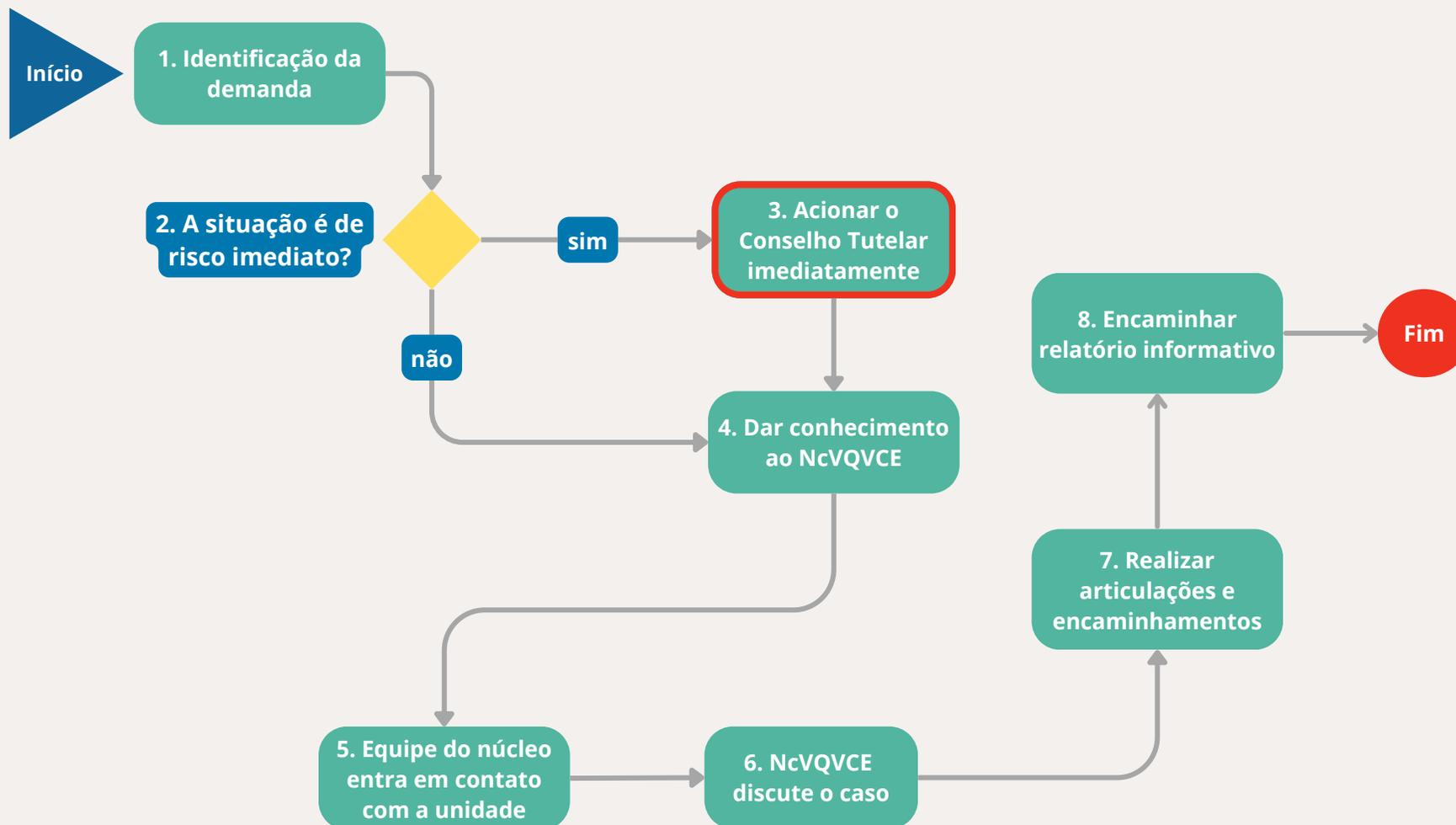


ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
DA COMUNIDADE ESCOLAR



PROTOCOLO PARA SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

1. Identificação da demanda	1.1 Profissional da Unidade Educacional e/ou demais técnicos da Rede Municipal de Educação suspeita de situação de violação de direitos de criança ou adolescente.
	1.2 A situação de violação de direitos pode ocorrer de diversas formas, a exemplo de violência física, sexual, psicológica e/ou institucional, trabalho infantil, ausência de acesso aos atendimentos em saúde e educação, bullying, racismo, convivência com pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas, entre outros.
	1.3 Considera-se <u>Trabalho Infantil</u> : todo e qualquer trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade da mínima permitida pela legislação, conforme Art. 7º, XXXIII da CF/88 .
	1.3.1 Sinais de trabalho infantil podem ser indicados a partir de comportamentos e particularidades que denotem a execução de atividades laborativas, a exemplo de mudanças de comportamento (sonolência, irritabilidade, baixo rendimento), infrequência escolar, evasão escolar ou identificação explícita de trabalho infantil.
	1.4 Caracteriza-se violência sexual, situações de abuso ou exploração sexual, conforme define a Lei 13.431/2018 , sendo estas: 1.4.1 <u>Abuso Sexual</u> : toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;



	<p>1.4.2 Exploração Sexual: o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;</p> <p>1.5 Ressalta-se que quaisquer suspeitas de situações de violência contra a criança e o adolescente demandam o atendimento de profissional habilitado a realizar escuta especializada conforme protocolos estabelecidos na Lei 13.431/2018, evitando assim a revitimização da criança ou adolescente.</p>
2. A situação é de risco imediato?	<p>2.1 Compreende-se a situação de risco imediato quando há o perigo de acontecer ameaça à vida ou sequelas graves à integridade física e/ou mental, em curto prazo.</p>
	<p>2.2 Se <u>sim</u>, segue para o item 3.</p>
	<p>2.3 Se <u>não</u>, segue para o item 4.</p>
3. Acionar do Conselho Tutelar imediatamente	<p>3.1 Considerando a situação de risco imediato, a unidade educacional e/ou demais técnicos da Rede Municipal de Educação deve acionar o Conselho Tutelar diretamente para que o mesmo intervenha e tome as medidas cabíveis.</p>
	<p>3.2 Em casos de ocorrência de crimes contra a criança e o adolescente, as forças de segurança pública devem ser acionadas concomitantemente ao Conselho Tutelar.</p>
4. Dar conhecimento ao NcVQVCE	<p>4.1 Caso a situação não represente risco imediato, a unidade educacional e/ou demais técnicos da Rede Municipal de Educação aciona a equipe do NcVQVCE, mediante o preenchimento do Formulário de Identificação de Demanda do NcVQVCE e/ou solicitação via e-mail institucional/Sistema E-Cidade, com relatório anexo.</p>

5. Equipe do núcleo entra em contato com a unidade	5.1 A equipe do NcVQVCE entra em contato com a unidade escolar para entender a demanda de forma mais detalhada.
6. NcVQVCE discute o caso	6.1 A equipe do NcVQVCE discute o caso e define os encaminhamentos necessários.
7. Realizar articulações e encaminhamentos	7.1 Após discussão do caso, a equipe designada realiza as articulações e encaminhamentos junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos objetivando o trabalho intersectorial para resolução das demandas.
8. Encaminhar relatório informativo	8.1 A equipe do NcVQVCE encaminhará relatório informativo ao CREAS dando ciência do caso para acompanhamento e intervenção a fim de serem ofertados os serviços especializados para a superação da violação de direitos.
	8.2 Caso não tenha sido caracterizado risco imediato e portanto a unidade escolar não tenha acionado o Conselho Tutelar, a equipe do núcleo também encaminha o relatório informativo ao Conselho Tutelar.

Referências Bibliográficas

BRASIL, **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 01, n. 135, 1990.

BRASIL, **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União, Brasília, DF, v.01, n. 66, 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA, **Resolução Normativa nº 213/2023**, Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Arapiraca/AL, e dá outras providências.